



RESOLUÇÃO Nº 2.537, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera o art. 49 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, estabelecendo que o processo será distribuído à Comissão de Constituição e Justiça para emitir parecer e, após, será distribuído conjuntamente às Comissões Permanentes relacionadas à matéria, que farão a análise simultânea do processo, cumprindo os respectivos prazos processuais.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância à al. *m* do inc. II do art. 19 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o art. 49 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 49. O processo será distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça para emitir parecer e, após, será distribuído conjuntamente às Comissões Permanentes relacionadas à matéria, que farão a análise simultânea do processo, cumprindo os respectivos prazos processuais.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Ver^a Mônica Leal,
Presidente.**

Registre-se e publique-se:

**Ver. Alvoni Medina,
1º Secretário.**